



## **PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO**

Rua São José, 263, Centro, Santana do Paraíso – MG  
CEP 35167-000 – Fone Fax (33) 3251-5159

**LEI MUNICIPAL Nº. 740 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.**

### **AUTORIZA                   REGULARIZAÇÃO                   DO LOTEAMENTO DENOMINADO RECANTO DOS LAGOS.**

O Povo do Município de Santana do Paraíso – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a aprovar a regularização do Projeto de Loteamento denominado **RECANTO DOS LAGOS**, no Município de Santana do Paraíso – MG.

Parágrafo único. O loteamento supra citado é constituído por uma área total de 933.590,00m<sup>2</sup> (novecentos e trinta e três mil e quinhentos e noventa metros quadrados), conforme requerimento da empresa EMPREENDIMENTOS RECANTO DOS LAGOS LTDA., CNPJ 05.406.948/0001-65, Planta Baixa e Croquis referentes ao mesmo, caracterizado pela Matrícula 50.554 do livro nº. 2 do Registro Geral, Ficha 01-F, do Cartório de Registro de Imóveis de Ipatinga, MG.

Art. 2º A aprovação dar-se-á nos termos das legislações Federal, Estadual e Municipal, que trata do parcelamento do solo urbano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*Santana do Paraíso, 23 de dezembro de 2014.*

**ANTÔNIO AFONSO DUARTE**  
**Prefeito Municipal**